



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

sexta-feira, 17 de março de 2017

Ano V - Edição nº 00649 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA2D42AA98DDAE8A574A3267C31E502C

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0279/2017.
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0280/2017.
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0281/2017.
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0282/2017.
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0283/2017.
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0284/2017.
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0285/2017.
- Dispensa de Licitação 058/2017.
Dispensa de Licitação 059/2017.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017.
- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.
- DECRETO Nº 0101/2017.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0279/2017

Termo de Contrato n° 0279/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o n° 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa MOLA AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 14.336.577/0001-83, através do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial 009/2017**, no valor de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), com o objeto a contratação de aquisição de peças e correlatos, bem como contratação de serviços de reparo e de manutenção, destinados aos veículos leves e pesados deste Município. Vigência: 16.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 16 de março de 2017.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0280/2017

Termo de Contrato n° 0280/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o n° 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa Waldemar Ribeiro de Moura Filho – ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.062.694/0001-33, através do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial 009/2017**, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), com o objeto a contratação de aquisição de peças e correlatos, bem como contratação de serviços de reparo e de manutenção, destinados aos veículos leves e pesados deste Município. Vigência: 16.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 16 de março de 2017.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0281/2017

Termo de Contrato n° 0281/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o n° 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa RETIFICA MACAÚBAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 20.559.669/0001-25, através do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial 009/2017**, no valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), com o objeto a contratação de aquisição de peças e correlatos, bem como contratação de serviços de reparo e de manutenção, destinados aos veículos leves e pesados deste Município. Vigência: 16.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 16 de março de 2017.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0282/2017

Termo de Contrato n° 0282/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o n° 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 41.969.346/0001-80, através do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial 009/2017**, no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), com o objeto a contratação de aquisição de peças e correlatos, bem como contratação de serviços de reparo e de manutenção, destinados aos veículos leves e pesados deste Município. Vigência: 16.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 16 de março de 2017.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0283/2017

Termo de Contrato n° 0283/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o n° 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.011.486/0001-03, através do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial 009/2017**, no valor de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), com o objeto a contratação de aquisição de peças e correlatos, bem como contratação de serviços de reparo e de manutenção, destinados aos veículos leves e pesados deste Município. Vigência: 16.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 16 de março de 2017

Prefeitura Municipal de Macaúbas

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0284/2017

Termo de Contrato nº 0284/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa MARIA NAIDE BOMFIM LEÃO LULA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.264.700/0001-32, através do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial 009/2017**, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), com o objeto a contratação de aquisição de peças e correlatos, bem como contratação de serviços de reparo e de manutenção, destinados aos veículos leves e pesados deste Município. Vigência: 16.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 16 de março de 2017.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0285/2017

Termo de Contrato nº 0285/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.964.622/0001-81, através do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial 009/2017**, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), com o objeto a contratação de aquisição de peças e correlatos, bem como contratação de serviços de reparo e de manutenção, destinados aos veículos leves e pesados deste Município. Vigência: 16.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 16 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA

C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processos Administrativos, Dispensa Março/2017.

Processo Administrativo 064/2017

Dispensa de Licitação 058/2017

Homologado 17/03/2017 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: SUPERMERCADO SEIXAS E CASTRO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ, sob nº 33.824.525/0001-09. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene, destinado ao SAAE-Macaúbas-BA. O preço global para fornecimento do objeto acima será de R\$ 3.782,70 (Três mil e setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Execução imediata. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA

C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processos Administrativos, Dispensa Março/2017.

Processo Administrativo 065/2017

Dispensa de Licitação 059/2017

Homologado 17/03/2017 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: SUPERMERCADO SEIXAS E CASTRO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ, sob nº 33.824.525/0001-09. Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha, destinado ao SAAE-Macaúbas-BA. O preço global para fornecimento do objeto acima será de R\$ 3.346,00 (Três mil e trezentos e quarenta e seis reais). Execução imediata. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos e correlatos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, através do seu **PREGOEIRO**, devidamente nomeado por meio do Decreto nº 064/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo: **menor preço GLOBAL**, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2- A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá no dia **29 de março de 2017, às 09:00 horas**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia.

1.3- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, poderá retirá-lo a partir da publicação do aviso no seguinte endereço eletrônico: <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, sem ônus, ou poderão consultar, ler ou adquirir cópia, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00hs. Maiores informações pelo telefone (77) 98105-8098 ou por email: pmmacaubas.cpl@gmail.com.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos e correlatos, conforme especificações contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente com firma reconhecida em cartório;

4.1.2. Carteira Oficial de Identidade ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.1.2.1. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2.2. **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

4.1.2.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO V** deste Edital;

4.1.2.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

4.1.3. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1 ao 4.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

4.1.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.1.4.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

4.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item anterior e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 – Razão Social da licitante;
- 2 - N° do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6 - N° da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da Ordem; sendo a entrega do objeto realizado de forma fracionada durante a vigência do instrumento contratual;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão DESCCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço GLOBAL;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.1.9 – Os lances deverão ser formulados DE FORMA GLOBAL, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.18- O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, em caso de pessoa física;
- b) - Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) - Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, vigente;
- g) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:
 - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
 - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

h) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante), comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresenta e com prazo do objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados e com o protocolo de recebimento da junta comercial;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; e

c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante.

Observação: As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: - **Não será exigido para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte**, desde que comprovada o seu regular enquadramento nos termos destes Edital, **o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.**

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Macaúbas – BA.

11.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) a assinar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

b) executar os serviços conforme estipulado neste Edital.

11.3- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1- Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2- Executar/entregar os serviços/produtos solicitados através da ordem, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3- Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 24 HORAS, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Macaúbas, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

11.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9 - Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:

b) Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1- O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;

11.10 - Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

12.2- Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme **ORDEM NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.

12.3- O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,

Endereço: Rua Dr. Vital Soares, nº 268 – 1º Andar, Centro, Macaúbas – BA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Endereço: Praça Imaculada Conceição, nº1250, Centro, Macaúbas – BA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Endereço: Praça Imaculada Conceição, nº1250, Centro, Macaúbas – BA ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Endereço: Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas – BA.

12.4- Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

12.5- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

- a) atraso até 24 horas, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir da 25ª (vigésima quinta) hora até o limite do 48 (quarenta e oito) horas, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 03º (terceiro) dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3:

- a) atraso até 24 horas, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir da 25ª (vigésima quinta) hora até o limite do 48 (quarenta e oito) horas, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 03º (terceiro) dia de atraso.

13.2- Sem prejuízo das sanções cominadas anteriormente, bem como no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Macaúbas poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017:

Unidade: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.

Atividade: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Atividade: 2.047 – Manutenção da Ordem Pública.

Atividade: 2.296 - Manutenção da sec. De Comunicação

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Atividade: 2.096 – Manutenção do FUNDEB 40%.

Atividade: 2.098 – Manutenção do ensino básico.

Atividade: 2.099- Programa Dinheiro Direto na Escola

Atividade: 2.102 – Manutenção do Ensino Médio.

Atividade: 2.106 – Participação no acesso e na Formação Superior

Atividade: 2.235 – Manutenção de Creches

Atividade: 2.250 – Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

Atividade: 2.284 – Programa Brasil Alfabetizado - BRALF

Atividade: 2.295 – Gestão de Programas do FNDE.

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade: 2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB

Atividade: 2.066 – Incentivo a Ações Básicas de Vigilância Sanitária.

Atividade: 2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade: 2.070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde.

Atividade: 2.080 – Vigilância em saúde – ECD

Atividade: 2.083 – Programa de Saúde Bucal – ECD.

Atividade: 2.084 – Gestão SUS.

Atividade: 2.192 – Manutenção do SAMU.

Atividade: 2.260 - Manutenção do SUS

Atividade: 2.289 – Gestão de outros programas da Saúde.

Atividade: 2.290 – Manutenção do CAPS

Atividade: 2.291 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Atividade: 2.292 – Manutenção de unidade hospitalar

Atividade: 2.300 – Programas de especificidades Regionais

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.07.00 – SECRETARIA OBRAS E INFRAESTRUTURA

Atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Atividade: 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Atividade: 2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Atividade: 2.057 - Manutenção do FMAS.

Atividade: 2.282 – Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social

Atividade: 2.283 – Manutenção da Casa Lar Dona Noemi

Atividade: 2.285 – Programa Bolsa Família - IGD

Atividade: 2.293 – Programas do CRAS.

Atividade: 2.294 – Programas da Assistência Social.

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Atividade: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

Atividade: 2.297 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento: 33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.12.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Atividade: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.20.00 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE

Atividade: 2.197 – Manutenção e consertos de estradas e pontes.

Elemento 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.21.00 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Atividade: 2.138 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Macaúbas;

15.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, situado a Rua Dr. Vital Soares, 268 – 1º Andar, Centro, Macaúbas, Bahia;

15.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;

15.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Macaúbas, 13 de março de 2017.

NILTON AMARAL OLIVEIRA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

Local do fornecimento: Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDI.	QTDE.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS À 36.000 BTUS.	SERVIÇOS	300 h
02	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E OUTROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	SERVIÇOS	200 h

Local de fornecimento: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDI.	QTDE.
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS À 36.000 BTUS.	SERVIÇOS	1.000h
04	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E OUTROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	SERVIÇOS	1.500h

LOCAL DE FORNECIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDI.	QTDE.
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS À 36.000 BTUS.	SERVIÇOS	1.000h
06	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E OUTROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	SERVIÇOS	300 h

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOCAL DE FORNECIMENTO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDI.	QTDE.
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DE AR CONDICIONADO DE 7.000BTUS À 36.000BTUS	SERVIÇOS	200h
08	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOUROE OUTROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	SERVIÇOS	150h

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado pertencentes a Prefeitura do Município de Macaúbas.

Manutenção preventiva:

Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas; lubrificação; higienização completa; recargas de gás, verificações e alinhamentos.

Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa a ser contratada:

Periodicidade Trimestral:

- Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- Verificação e correção de vazamentos de ar e óleo;
- Verificação de peças de estrutura;
- Medição de pressão e temperaturas;
- Verificação geral das indicações luminosas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- Verificação do funcionamento das máquinas;
 - Verificação da temperatura do ar na saída das máquinas;
 - Medição da corrente elétrica;
 - Medição da tensão;
 - Verificação e eliminação dos ruídos anormais;
 - Verificação e limpeza de rotores/hélices dos ventiladores e;
 - Eliminação de pontos de corrosão.
- Periodicidade Semestral:
- Revisão completa;
 - Limpeza da serpentina;
 - Inspeção dos drenos;
 - Aferição e calibragem do gás;

Observações gerais quanto à manutenção preventiva:

A contratada deverá elaborar um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços, iniciando-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

Ao final da execução de cada periodicidade deverá ser entregue relatório, diretamente no Departamento de Compras, constando os serviços executados em cada equipamento.

A garantia da manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período. Todos os materiais utilizados na manutenção preventiva (produtos químicos, óleos lubrificantes, materiais contra corrosão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, produtos de limpeza em geral e outros materiais/produtos), serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Manutenção corretiva:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



A manutenção corretiva consiste em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico dos equipamentos que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção. A manutenção corretiva será realizada quando solicitada formalmente através de telefone ou correio eletrônico (e-mail), pelo gestor do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

Quanto à reposição de peças:

Caso haja a necessidade de reposição de peças dos equipamentos, as mesmas serão de responsabilidade da Prefeitura (Contratante), em adquiri-las, mediante solicitação da empresa contratada, com a devida especificação para a realização da compra. Não estão incluídas como peças de reposição: parafusos, fusíveis e terminais elétricos, cuja responsabilidade será da Contratada.

Ficará a cargo da Prefeitura (Contratante) a decisão quanto a troca da peça. Ao final da execução de cada serviço, as peças substituídas deverão ser entregues ao gestor do contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ____/201__ - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública: ____/____/201__, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDI.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS À 36.000 BTUS.	HORA	2.500 h		
02	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E OUTROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	HORA	2.150 h		
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega/execução 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, conforme edital. Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. ____/201_.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA,

Sob pena de NÃO ser efetivado o Credenciamento)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19 - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/201_ - PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

(FORA DOS ENVELOPES)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4.1.2.3 do edital de pregão Nº...../201_-PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, com fundamento ao Artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº ____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO ____

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____,
com sede na _____, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro
que a desabone.

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO EXECUTADO:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/201__

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE** _____, inscrito nos CNPJ sob o nº. _____, representados pelos Secretários _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme especificação abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **RS** _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia **31 de dezembro de 2017**, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

Sub-cláusula única - Com fundamento no Artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXX

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES à todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017

OBJETO: Aquisição de oxigênio destinado à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, através do seu **PREGOEIRO**, devidamente nomeado por meio do Decreto nº 064/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo: **menor preço GLOBAL**, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2- A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá no dia **29 de março de 2017, às 14:00 horas**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia.

1.3- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, poderá retirá-lo a partir da publicação do aviso no seguinte endereço eletrônico: <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, sem ônus, ou poderão consultar, ler ou adquirir cópia, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00hs. Maiores informações pelo telefone (77) 98105-8098 ou por email: pmmacaubas.cpl@gmail.com.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de oxigênio destinado à Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente com firma reconhecida em cartório;

4.1.2. Carteira Oficial de Identidade ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.1.2.1. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2.2. **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

4.1.2.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO V** deste Edital;

4.1.2.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

4.1.3. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1 ao 4.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

4.1.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.1.4.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

4.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item anterior e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 – Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS **06 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da Ordem; sendo a entrega do objeto realizado de forma fracionada durante a vigência do instrumento contratual;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão DESCCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço GLOBAL;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.1.9 – Os lances deverão ser formulados DE FORMA GLOBAL, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.18- O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, em caso de pessoa física;
- b) - Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) - Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, vigente;
- g) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:
 - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
 - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

h) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante), comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresenta e com prazo do objeto desta licitação.

b) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AFE;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, nos termos estabelecidos pela RDC N. 69/2008, alterada pela RDC 9, de 04 de março de 2010;

d) Alvará expedido pela órgão público competente da vigilância sanitária; e

e) Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo competente Conselho de Classe do profissional responsável técnico.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados e com o protocolo de recebimento da junta comercial;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; e

c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Observação: As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: - **Não será exigido para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte**, desde que comprovada o seu regular enquadramento nos termos destes Edital, **o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.**

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Macaúbas – BA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:

- a)** a assinar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- b)** executar os serviços conforme estipulado neste Edital.

11.3- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1- Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2- Executar/entregar os serviços/produtos solicitados através da ordem, NO PRAZO DE 06 (SEIS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3- Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 48 HORAS, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Macaúbas, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9 - Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a)** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital;
- b)** Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1- O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;

11.10 - Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

12.2- Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme **ORDEM NO PRAZO DE 06 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.

12.3- O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,

Endereço: Rua Dr. Vital Soares, nº 268 – 1º Andar, Centro, Macaúbas – BA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Endereço: Praça Imaculada Conceição, nº1250, Centro, Macaúbas – BA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.4- Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

12.5- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

- a) atraso até 24 horas, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir da 25ª (vigésima quinta) hora até o limite do 48 (quarenta e oito) horas, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 03º (terceiro) dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3:

- a) atraso até 24 horas, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir da 25ª (vigésima quinta) hora até o limite do 48 (quarenta e oito) horas, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 03º (terceiro) dia de atraso.

13.2- Sem prejuízo das sanções cominadas anteriormente, bem como no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Macaúbas poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017:

Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Atividade: 2066 – Incentivo a Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Atividade: 2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde.
Atividade: 2080 – Vigilância em saúde – ECD
Atividade: 2083 – Programa de Saúde Bucal – ECD.
Atividade: 2084 – Gestão SUS.
Atividade: 2192 – Manutenção do SAMU.
Atividade: 2260 - Manutenção do SUS
Atividade: 2289 – Gestão de outros programas da Saúde.
Atividade: 2290 – Manutenção do CAPS
Atividade: 2291 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Atividade: 2292 – Manutenção de unidade hospitalar
Atividade: 2300 – Programas de especificidades Regionais
Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Macaúbas;

15.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, situado a Rua Dr. Vital Soares, 268 – 1º Andar, Centro, Macaúbas, Bahia;

15.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;

15.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Macaúbas, 13 de março de 2017.

NILTON AMARAL OLIVEIRA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

OBJETO: Fornecimento de oxigênio destinado a manutenção do órgão públicos do Fundo Municipal de Saúde.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10.000 M³	M³	Oxigênio medicinal gasoso 10m³		
2	150 M³	M³	Oxigênio medicinal gasoso 2,5m³		
3	100 M³	M³	Oxigênio medicinal gasoso 1,5m³		
4	150 M³	M³	Oxigênio medicinal gasoso 1,0m³		
5	100 M³	M³	Ar medicinal gasoso 2,40m³		
				Valor Total Global	R\$

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

Licitação ____/201__ - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública: ____/____/201__, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

OBJETO: Fornecimento de oxigênio destinado a manutenção do órgão públicos do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10.000 M³	M³	Oxigênio medicinal gasoso 10m³		
2	150 M³	M³	Oxigênio medicinal gasoso 2,5m³		
3	100 M³	M³	Oxigênio medicinal gasoso 1,5m³		
4	150 M³	M³	Oxigênio medicinal gasoso 1,0m³		
5	100 M³	M³	Ar medicinal gasoso 2,40m³		
				Valor Total Global	R\$

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega/execução 06 (SEIS) DIAS ÚTEIS, conforme edital. Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. ____/201_.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA,

Sob pena de NÃO ser efetivado o Credenciamento)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19 - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
_____/201_ - PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

(FORA DOS ENVELOPES)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4.1.2.3 do edital de pregão Nº...../201_-PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, com fundamento ao Artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº ____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO ____

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____,
com sede na _____, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro
que a desabone.

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO EXECUTADO:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/201_

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE** _____, inscrito nos CNPJ sob o nº. _____, representados pelos Secretários _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia **31 de dezembro de 2017**, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

Sub-cláusula única - Com fundamento no Artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXX

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

Às oito horas do dia dezesseis de março de 2017 (dois mil e dezessete), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, esteve presente o pregoeiro Nilton Amaral Oliveira, bem como a equipe de apoio, nomeados através do Decreto de número 064/2017, com a finalidade de fazer o julgamento da Licitação Pregão Presencial de nº 016/2017 de 14 de fevereiro de 2017, menor preço por lote, referente à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e outros correlatos visando atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal. Compareceram as proponentes:

01– SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.124.298/0001-00, representada através do Sr. JAIME LULA DE FIGUEIREDO JUNIOR, portador da cédula de identidade sob nº 08389697-04 SSP-BA, representante da mesma através de procuração;

02–DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.370.867/000188, representada através do Sr. DERLY NOVAIS OLIVIERA, portador da cédula de identidade sob nº 09634886-00 SSP-BA;

03–EMPRESA ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.936.824/0001-91, representada através do Sr. JULIANO NICASSIO REGO MENEZES, portador da cédula de identidade sob nº 05.458.021-80-SSP-BA, representante legal da mesma através de procuração;

04- JULIO CEZAR DIAS -ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.131.490/0001-72, representada através do Sr. JÚLIO CEZAR DIAS, portador da cédula de identidade sob nº 926260685-SSP-BA, representante por procuração;

05– NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.365.681/0001-97, representada através do Sr. JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade sob nº 39.277.538-4 SSP-BA, representante por procuração;

05– JEFFERSON LEÃO PORTELA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.057.146/0001-39, representada através do Sr. CARLOS GILMAR DOS SANTOS PORTELA, portador da cédula de identidade sob nº 01677424-85 SSP-BA, representante por procuração da mesma;

06–GERSONIA CARVALHO LULA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.629.903/0001-50, representada através do Sr. ALOYSIO DULTRA ALVES JUNIOR, portador da cédula de identidade sob nº 1133635326 SSP-BA, representante por procuração da mesma;

Em continuidade ao certame, abriram-se os envelopes de proposta de preços e, analisados, apresentaram-se em conformidade com o edital. Dada à palavra aos licitantes presentes e aos demais nada havendo a manifestar. Os documentos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ali contidos foram rubricados e/ou analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo proponente, sendo obtidas as classificações por item discriminadas abaixo:

PROPOSTA

LOTE	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA - ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PORTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
01	15.665,73	12.021,40	14.262,04	NÃO COTOU	NÃO COTOU	17.217,10	14.956,33
02	14.143,20	11.725,00	13.860,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	11.834,20
03	7.003,32	6.301,80	5.876,08	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
04	9.618,26	9.619,20	6.658,66	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
05	8.068,84	8.429,70	7.357,06	NÃO COTOU	NÃO COTOU	8.229,60	Desclassificado
06	3.588,64	2.090,00	2.849,04	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
07	25.661,83	82.921,00	74.241,29	NÃO COTOU	NÃO COTOU	97.557,00	Desclassificado
08	408.969,60	111.307,00	197.727,16	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
09	37.310,80	28.360,00	32.643,88	NÃO COTOU	NÃO COTOU	35.026,00	Desclassificado
10	832,00	955,00	855,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	745,00
11	696,00	499,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
12	66.417,30	66.451,40	65.480,18	NÃO COTOU	NÃO COTOU	65.429,00	64.968,10
13	11.177,56	19.294,00	17.581,90	NÃO COTOU	NÃO COTOU	11.563,60	Desclassificado
14	8.724,40	7.158,00	7.490,20	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
15	42.168,10	44.962,00	37.064,26	NÃO COTOU	NÃO COTOU	48.312,80	29.932,42
16	11.024,60	10.010,00	9.411,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	10.550,00	10.420,50
17	6.671,59	6.597,40	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18	18.961,00	26.625,00	NÃO COTOU	10.490,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
19	20.307,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	19.528,00	NÃO COTOU	19.136,00	NÃO COTOU
20	33.817,20	NÃO COTOU	NÃO COTOU	34.346,60	NÃO COTOU	31.573,00	NÃO COTOU
21	49.995,60	NÃO COTOU	NÃO COTOU	39.704,90	NÃO COTOU	50.164,60	NÃO COTOU
22	72.877,76	54.826,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	67.510,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU
23	31.787,00	31.150,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	31.897,00	32.125,00	NÃO COTOU
24	11.275,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	9.225,00	NÃO COTOU

Em sequência, passou-se a fase de lances verbais e negociação direta, nos termos do Artigo 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520, de acordo com especificação abaixo:

LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO DIRETA

LOTE	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA - ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
01	15.665,73	12.021,40	14.262,04	NÃO COTOU	NÃO COTOU	17.217,10	14.956,33
1ª Rodada		12.000,00 1º lugar negociação direta	Sem lance 2º lugar negociação direta				Sem lance
02	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	14.143,20	11.725,00	13.860,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	11.834,20
1º Rodada		Sem lance 2º lugar	Sem lance				11.720,00 1º lugar negociação direta
03	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTETA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	7.003,32	6.301,80	5.876,08	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
1º Rodada	Sem lance	Sem lance 2º lugar	5.870,00 1º lugar negociação direta				
04	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTETA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	9.618,26	9.619,20	6.658,66	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
1º Rodada	Sem lance 2º lugar	Sem lance	6.650,00 1º lugar negociação direta				
05	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTETA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	8.068,84	8.429,70	7.357,06	NÃO COTOU	NÃO COTOU	8.229,60	Desclassificado
1º Rodada	7.250,00		7.200,00			7.350,00	

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



2ª rodada	7.150,00		7.100,00			7.195,00	
3ª rodada	7.050,00		7.000,00			7.095,00	
4ª rodada	6.980,00		6.970,00			6.995,00	
5ª rodada	Sem lance		6.950,00 1º lugar negociação direta			6.965,00 2º lugar negociação direta	
06	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	3.588,64	2.090,00	2.849,04	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
1ª Rodada	Sem lance	2.085,00 1º lugar negociação direta	Sem lance 2º lugar				
07	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	25.661,83	82.921,00	74.241,29	NÃO COTOU	NÃO COTOU	97.557,00	Desclassificado
1ª Rodada	Inexequível	Sem lance 2º lugar	1º lugar negociação direta				
08	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	408.969,60	111.307,00	197.727,16	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
1º Rodada	Sem lance	111.300,00 1º lugar negociação direta	Sem lance 2º lugar negociação direta				
09	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	37.310,80	28.360,00	32.643,88	NÃO COTOU	NÃO COTOU	35.026,00	Desclassificado
1º Rodada		28.295,00 2º lugar negociação direta	Sem lance			28.300,00	
						28.290,00 1º lugar negociação direta	
10	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	832,00	955,00	855,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	745,00
1º Rodada	Sem lance 2º lugar negociação direta		Sem lance				1º lugar negociação direta

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTETA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	696,00	499,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
1º Rodada	Sem lance 2º lugar negociação direta	1º lugar negociação direta					
12	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTETA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	66.417,30	66.451,40	65.480,18	NÃO COTOU	NÃO COTOU	65.429,00	64.968,10
1º Rodada	64.400,00	Sem lance	64.390,00			64.380,00	Sem lance
2º rodada	64.370,00		64.360,00			64.350,00	
3º rodada	64.320,00		64.300,00			64.290,00	
4º rodada	64.270,00		64.250,00			64.200,00	
5º rodada	64.150,00		64.100,00			64.000,00	
6º rodada	63.900,00		63.850,00			63.845,00	
7º rodada	63.800,00		63.750,00			63.700,00	
8º rodada	63.600,00		63.500,00			63.495,00	
9º rodada	63.450,00		63.400,00			63.395,00	
10º rodada	63.300,00		63.200,00			63.190,00	
11º rodada	63.150,00		63.100,00			63.090,00	
12º rodada	63.000,00		62.950,00			62.940,00	

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13ª rodada	62.930,00		62.900,00			62.895,00	
14ª rodada	62.850,00		62.800,00			62.795,00	
15ª rodada	62.750,00		62.700,00			62.695,00	
16ª rodada	62.650,00		62.500,00			62.000,00	
17ª rodada	61.995,00		61.990,00			Sem lance	
18ª rodada	61.980,00		61.970,00				
19ª rodada	61.950,00		61.940,00				
20ª rodada	61.900,00		61.890,00				
21ª rodada	61.870,00		61.850,00				
22ª rodada	61.800,00		61.790,00				
23ª rodada	61.750,00		61.700,00				
24ª rodada	61.500,00		61.300,00				
25ª rodada	61.100,00		60.900,00				
26ª rodada	60.700,00		60.500,00				
27ª rodada	60.000,00		59.800,00				
28ª rodada	59.600,00		59.400,00				
29ª rodada	59.200,00		59.000,00				
	2º lugar Negociação direta		1º lugar negociação direta				
13	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTOLA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	11.177,56	19.294,00	17.581,90	NÃO COTOU	NÃO COTOU	11.563,60	Desclassificado
1ª Rodada	11.090,00		Sem lance			11.100,00	
2ª rodada	10.950,00					11.000,00	
3ª rodada	9.950,00					10.000,00	

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	1º lugar negociação direta					2º lugar negociação direta	
14	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	8.724,40	7.158,00	7.490,20	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
1º Rodada	Sem lance	7.050,00	7.100,00				
2º rodada		6.940,00	6.950,00				
3º rodada		6.900,00	6.850,00				
4º rodada		6.750,00	6.800,00				
5º rodada		6.500,00	6.700,00				
6º rodada		6.400,00	6.450,00				
7º rodada		6.300,00	6.350,00				
8º rodada		6.250,00	6.200,00				
9º rodada		6.150,00	6.100,00				
10º rodada		Sem lance 2º lugar negociação direta	6.050,00 1º lugar negociação direta				
15	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	42.168,10	44.962,00	37.064,26	NÃO COTOU	NÃO COTOU	48.312,80	29.932,42
1º Rodada	Sem lance		37.060,00				Inexequível

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	2º lugar negociação direta		1º lugar negociação direta				
16	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	11.024,60	10.010,00	9.411,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	10.550,00	10.420,50
1º Rodada		Sem lance	9.350,00			9.400,00	Sem lance
2º rodada			9.250,00			9.300,00	
3º rodada			9.000,00			9.200,00	
4º rodada			8.900,00			8.950,00	
5º rodada			8.450,00 1º lugar negociação direta			8.500,00 2º lugar negociação direta	
17	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	6.671,59	6.597,40	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	Desclassificado
1º Rodada	6.580,00	6.550,00					
2º rodada	6.500,00 1º lugar negociação direta	Sem lance 2º lugar negociação direta					
	01 SUPER MERCADO	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA	07 GERSONIA CARVALHO LULA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18	MENDONÇA LTDA -ME		MENEZES		-ME	E CIA LTDA ME	-ME
	18.961,00	26.625,00	NÃO COTOU	10.490,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
1º Rodada	18.900,00 2º lugar negociação direta	Sem lance		10.480,00 1º lugar negociação direta			
19	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	20.307,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	19.528,00	NÃO COTOU	19.136,00	NÃO COTOU
1º Rodada	19.000,00			18.900,00		18.800,00	
2º rodada	18.700,00			18.600,00		18.500,00	
3º rodada	18.400,00			18.300,00		18.000,00	
4º rodada	17.800,00			17.700,00		17.600,00	
5º rodada	17.500,00			17.400,00		17.300,00	
6º rodada	17.000,00			16.900,00		16.500,00	
7º rodada	16.000,00			15.900,00		15.800,00	
8º rodada	15.500,00			Sem lance		15.400,00	
9º rodada	15.000,00					15.300,00	
10º rodada	14.500,00					14.950,00	
11º rodada	14.400,00					14.450,00	
12º rodada						14.350,00	
13º rodada	14.200,00					14.000,00	
14º rodada	13.800,00 2º lugar negociação					13.700,00 1º lugar negociação	

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	direta					direta	
20	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	33.817,20	NÃO COTOU	NÃO COTOU	34.346,60	NÃO COTOU	31.573,00	NÃO COTOU
1º Rodada	30.000,00			31.000,00		29.000,00	
2º rodada	28.000,00			28.950,00		27.900,00	
2º rodada	27.000,00			27.850,00		26.500,00	
3º rodada	25.000,00 2º lugar negociação direta			26.450,00		24.950,00 1º lugar negociação direta	
21	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	49.995,60	NÃO COTOU	NÃO COTOU	39.704,90	NÃO COTOU	50.164,60	NÃO COTOU
1º Rodada	36.000,00			35.900,00		39.650,00	
2º rodada	35.000,00			34.900,00		35.400,00	
3º rodada	34.800,00			34.750,00		34.850,00	
4º rodada	34.500,00			34.000,00		34.700,00	
5º rodada	Sem lance			32.900,00		33.000,00	
6º rodada				32.800,00		32.850,00	
7º rodada				32.700,00		32.750,00	
8º rodada				32.600,00 1º lugar negociação		32.650,00 2º lugar negociação	

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	direta 04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	direta 06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
22	72.877,76	54.826,00 Desclassificada	NÃO COTOU	NÃO COTOU	67.510,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU
1º Rodada	72.000,00 Registro de preço 2º lugar negociação direta				67.500,00 1º lugar negociação direta		
23	31.787,00	31.150,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	31.897,00	32.125,00	NÃO COTOU
1º Rodada	30.900,00	30.400,00			31.000,00	31.100,00	
2º rodada	29.900,00	29.850,00			29.950,00	30.000,00	
3º rodada	29.700,00	29.600,00			29.750,00	29.800,00	
4º rodada	29.400,00	29.350,00			29.500,00	29.550,00	
5º rodada	29.000,00	28.900,00			29.250,00	29.300,00	
6º rodada	28.500,00	28.450,00			28.600,00	28.700,00	
7º rodada	27.900,00	27.800,00			27.950,00	28.000,00	
8º rodada	27.650,00	27.500,00			27.700,00	27.750,00	
9º rodada	Sem lance	27.300,00			27.350,00	27.400,00	
10º rodada		27.100,00			27.200,00	27.250,00	

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11ª rodada		26.900,00			26.950,00	27.000,00	
12ª rodada		26.850,00			Sem lance	26.890,00	
13ª rodada		26.800,00 1º lugar negociação direta				26.845,00 Sem lance 2º lugar negociação direta	
24	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	11.275,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	9.225,00	NÃO COTOU
1ª Rodada	9.000,00					8.995,00	
2ª rodada	8.900,00					8.850,00	
3ª rodada	8.800,0					8.750,00	
4ª rodada	8.700,00 2º lugar negociação direta					8.690,00 1º lugar negociação direta	

Após as fases credenciamento, de abertura de proposta de preços, de lance verbal e de negociação direta, examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, o pregoeiro decidiu pela aceitabilidade, das empresas que atenderam as especificações do edital, bem como por apresentar os menores preços. Os documentos ali contido rubricados e/ou analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos proponentes. Prosseguindo, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das proponentes cuja documentação neles contida foram analisadas e, foi constatado que a **HABILITAÇÃO** das proponentes SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.124.298/0001-00; DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.370.867/000188; EMPRESA ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES, inscrita no CNPJ sob nº 05.936.824/0001-91; NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.365.681/0001-97; JEFFERSON LEÃO PORTELA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.057.146/0001-

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



39, posto que atenderam as exigências do edital. Contudo, com relação à licitante GERSONIA CARVALHO LULA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.629.903/0001-50 em face da apresentação irregular do atestado de capacidade técnica exigido no corresponde edital, posto que não foi emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e não atende todas as exigências para regular aferição da qualificação técnica. A licitante JULIO CEZAR DIAS -ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.131.490/0001-72 fica **INABILITADA** em vista dos termos do item 7.1.17 do Edital bem como do disposto de Art. 4º, XVI da Lei nº 10.520/ 2002, passando a analisar as propostas classificadas de forma sucessiva, iniciando a negociação direta da seguinte forma. Renegociação para aferir lotes desclassificados por não atender as especificações do edital.

02	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTETA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	14.143,20	11.725,00	13.860,50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	11.834,20
1º Rodada		11.720,00 renegociação 1º lugar	Sem lance 2º lugar				11.720,00 1º lugar negociação direta desclassificado
10	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTETA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	832,00	955,00	855,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	745,00
1º Rodada	820,00 Renegociação o 1º lugar		Sem lance 2º lugar				1º lugar negociação direta desclassificado
	01 SUPER MERCADO	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	06 JEFFERSON LEÃO PROTETA	07 GERSONIA CARVALHO LULA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18	MENDONÇA LTDA -ME		MENEZES		-ME	E CIA LTDA ME	-ME
	18.961,00	26.625,00	NÃO COTOU	10.490,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
1º Rodada	18.900,00 18.800,00 renegociação	Sem lance		10.480,00 1º lugar negociação direta desclassificado			
21	01 SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME	02 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME	03 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	04 JULIO CEZAR DIAS -ME	05 NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME	06 JEFFERSON LEÃO PROTELA E CIA LTDA ME	07 GERSONIA CARVALHO LULA -ME
	49.995,60	NÃO COTOU	NÃO COTOU	39.704,90	NÃO COTOU	50.164,60	NÃO COTOU
1º Rodada	36.000,00			35.900,00		39.650,00	
2º rodada	35.000,00			34.900,00		35.400,00	
3º rodada	34.800,00			34.750,00		34.850,00	
4º rodada	34.500,00			34.000,00		34.700,00	
5º rodada	Sem lance			32.900,00		33.000,00	
6º rodada				32.800,00		32.850,00	
7º rodada				32.700,00		32.750,00	
8º rodada				32.600,00 1º lugar negociação direta desclassificado		32.640,00 Renegociação 1º lugar	

Realizadas as negociações diretas acima registradas, foi declarada a aceitabilidade dos preços e face a anterior comprovação de habilitação dos licitantes referidos acima, foram vencedores dos lotes as empresas: **SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME**, nos lotes 10, 13, 17 e 18;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



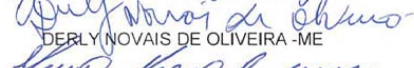
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME nos lotes 01,02,06,08,11 e 23; EMPRESA ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES - EPP, nos lotes 03, 04, 05, 07, 12, 14, 15 e 16; NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA -ME, no lote 22; JEFFERSON LEÃO PORTELA E CIA LTDA ME, nos lotes 09, 19, 20, 21 e 24; e que as representantes das licitantes GERSONIA CARVALHO LULA -ME e JULIO CEZAR DIAS -ME, se ausentaram da sala de reunião após a declaração de inabilitação destas. Questionados todos os presentes quanto à intenção de interposição de RECURSO quanto à fase de credenciamento, de proposta de preços, de lance verbal e de negociação direta, manifestaram **NÃO haver intenção na interposição de recurso**. Não havendo nenhuma manifestação contrária, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.


Nilton Amaral Oliveira
Pregoeiro


Suélla Meira Sousa
Apoio


Marli Maria da Silva Amaral
Apoio

Proponentes:

SUPER MERCADO MENDONÇA LTDA -ME

DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA -ME

ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES

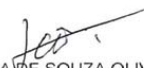
Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05




NEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA - ME


JEFFERSON LEÃO PORTELA E CIA LTDA ME



Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Nº 0101, de 1 de Fevereiro de 2017

Abre crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 2.526.200,00(Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas**0.20.100 GABINETE DO PREFEITO**

2014 Manutenção de Consultoria e Assessorias

339.0.3.6.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Recursos Ordinários 8.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 8.000,00

2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito

319.0.9.2.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores

Recursos Ordinários 1.000,00

339.0.3.0.00.00 Material de Consumo

Recursos Ordinários 193.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 194.000,00**Total da Unidade R\$ 202.000,00****0.20.200 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

2017 Manutenção da Secretaria de Administração

339.0.3.0.00.00 Material de Consumo

Recursos Ordinários 54.000,00

339.0.3.9.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Transf. de Convênios - Outros 10.000,00

339.0.9.2.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores

Recursos Ordinários 5.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 69.000,00**Total da Unidade R\$ 69.000,00****0.20.400 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1091 Construção e ampliação de Unidades Escolares

449.0.5.1.00.00 Obras e Instalações

Transferências de Convênio - Educa 182.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 182.000,00

1258 Aquisição de Transporte Escolar

449.0.5.2.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Transferências de Convênio - Educa 176.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 176.000,00**Total da Unidade R\$ 358.000,00****0.20.500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2065 Piso de Atenção Básica - PAB

319.0.0.4.00.00 Contratação por Tempo Determinado

SUS 60.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 60.000,00

2067 Incentivo ao PACS

339.0.3.0.00.00 Material de Consumo

SUS 30.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 30.000,00

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

0.20.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2068	Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	SUS	63.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	63.000,00
2069	Manutenção da Assistência Farmacéutica Básica		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	SUS	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
2192	Manutenção do SAMU		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SUS	75.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	75.000,00
		Total da Unidade R\$	263.000,00
0.20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
1131	Constr. e ampliação de obras publicas		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transf. de Convênios - Outros	452.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	452.000,00
2126	Manutenção de Cemitérios		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
		Total da Unidade R\$	454.000,00
0.20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2057	Manutenção do FMAS		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	362.000,00
339.0.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	362.200,00
2294	Programas da Assistencia Social		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências do FNAS	39.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do FNAS	14.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	53.000,00
		Total da Unidade R\$	415.200,00
0.21.100	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
1207	Constr.e Ampl. de Quadras, Estádio e Praças de Esportes		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transf. de Convênios - Outros	713.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	713.000,00
2118	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo		
339.0.1.4.00.00	Diárias - Civil	Recursos Ordinários	1.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
		Total da Unidade R\$	716.000,00
0.21.400	SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
2145	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE		
339.0.3.5.00.00	Serviços de Consultoria	Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:	22.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	22.000,00
		Total da Unidade R\$	22.000,00
0.22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		

Página 2 de 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

0.22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2197 Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

339.0.3.0.00.00 Material de Consumo

Royalties / Fundo Especial 16.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 16.000,00**Total da Unidade R\$ 16.000,00**

0.22.100 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2141 Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

339.0.3.0.00.00 Material de Consumo

Recursos Ordinários 11.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 11.000,00**Total da Unidade R\$ 11.000,00****Valor Total Suplementado R\$ 2.526.200,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 2.526.200,00

Dotações Anuladas

0.20.100 GABINETE DO PREFEITO

2014 Manutenção de Consultoria e Assessorias

339.0.3.5.00.00 Serviços de Consultoria

Recursos Ordinários 226.200,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 226.200,00

2015 Manutenção do Gabinete do Prefeito

339.0.3.9.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários 178.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 178.000,00**Total da Unidade R\$ 404.200,00**

0.20.400 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1091 Construção e ampliação de Unidades Escolares

449.0.5.1.00.00 Obras e Instalações

Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 2 200.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 200.000,00

1092 Equipamento do Ensino Fundamental

449.0.5.2.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 2 200.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 200.000,00

2096 Manutenção do FUNDEB - 40%

339.0.3.9.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Transferências FUNDEB - 40% 370.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 370.000,00

2098 Manutenção do Ensino Básico

319.0.0.4.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 2 500.000,00

339.0.3.0.00.00 Material de Consumo

Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 2 400.000,00

339.0.3.6.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 2 150.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 1.050.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas			
0.20.400	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		Total da Unidade R\$	1.820.000,00
0.20.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2067	Incentivo ao PACS		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	SUS	250.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	250.000,00
		Total da Unidade R\$	250.000,00
0.21.400	SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
1142	Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2146	Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:	22.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	22.000,00
		Total da Unidade R\$	52.000,00
		Valor Total Anulado R\$	2.526.200,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na presente data.

MACAÚBAS, 1 de Fevereiro de 2017

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0101/2017.

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 647/2016 (LOA), no artigo 8º, Inciso III, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 8º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 20% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrentes de variações de preços de mercado, os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Macaúbas – BA, 01 de fevereiro de 2017.

Amélio Costa Júnior

Prefeito Municipal